



## RESOLUÇÃO Nº 02 DE 27 DE MAIO DE 2015

### Resolução Nº 002/2015

*“Estabelece critérios de classificação para preenchimento de vagas remanescentes para o Curso Superior de Tecnologia em Radiologia”*

**A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

**Art. 1º** - As vagas remanescentes no Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, computadas pelo DRCA no primeiro período letivo de cada ano, serão providas pelos procedimentos de Reopção e de Rematrícula, enquanto as apuradas no segundo período letivo o serão por Transferência e por Obtenção de Novo Título.

**Art. 2º** - Os critérios de classificação utilizados na **Reopção** são os seguintes, por ordem de prioridade:

I – Melhor aproveitamento no curso de origem do candidato com base em seu Rendimento Semestral Global médio;

II – Maior número de créditos já totalizados em disciplinas aproveitáveis no Curso Superior de Tecnologia em Radiologia;

**§ 1º** - Consideram-se disciplinas aproveitáveis aquelas disciplinas comuns ao Curso Superior de Tecnologia em Radiologia e ao Curso de origem do candidato.

**§ 2º** - Em caso de empate, terá preferência aquele candidato que já tiver cursado disciplinas no Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, observando-se a média de aproveitamento nestas disciplinas.

**§ 3º** - Persistindo o empate será feita a análise da justificativa apresentada.

**Art. 3º** - As formas e os critérios de classificação utilizados na **Rematrícula** serão os seguintes, por ordem de prioridade:

I – Não tiverem rematrícula anterior para o Curso Superior de Tecnologia em Radiologia da UFMG;

II – Tiverem ingressado na UFMG por vestibular ou via Exame Nacional do Ensino Médio;

III – Apresentarem o melhor rendimento escolar na UFMG antes do desligamento;

IV – Tiverem maior número de créditos integralizados no Curso Superior de Tecnologia em Radiologia da UFMG.



**§ 1º** - Em caso de empate, terá preferência aquele candidato que já tiver cursado disciplinas no Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, observando-se a média de aproveitamento nestas disciplinas.

**§ 2º** - Persistindo o empate será feita a análise da justificativa apresentada.

**Art. 4º** - Para inscrever-se para as vagas disponíveis para reopção e rematrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas:

I – Candidatos a **reopção**: histórico escolar do curso em andamento, fornecido pela UFMG;

II – Candidatos a **rematrícula**: histórico escolar do Curso de Superior de Tecnologia em Radiologia da UFMG, fornecido pela UFMG;

**Art. 5º** - Os pedidos de **Reopção** e de **Rematrícula** serão avaliados e classificados por Comissão Avaliadora integrada por três professores designados pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia.

**Art. 6º** - O resultado da avaliação dos pedidos de provimento de vagas por **reopção** e por **rematrícula** deverá conter os nomes de todos os candidatos classificados.

**Art. 7º** - Das decisões proferidas pela Comissão, previstas no Art. 5º, caberão recurso para o Plenário do Colegiado do Curso de Tecnologia em Radiologia, no prazo de dez dias contados a partir da divulgação dos resultados.

**Art. 8º** – O provimento de vagas por **Transferência** e para **Obtenção de Novo Título** será feito segundo o disposto na Resolução nº 13/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 10º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no portal eletrônico da Faculdade de Medicina da UFMG.

Professor Tarcizo Afonso Nunes  
Presidente da Congregação da Faculdade de Medicina da UFMG